



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LARANJEIRAS DO SUL-PR

Rua Barão do Rio Branco, 1861 – Centro – 85.301-030
CNPJ: 95.587.473/0001-43 - Fone: (42) 3635-7550

RESOLUÇÃO SMS Nº 03/2025

Institui o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul/PR

O Secretário Municipal de Saúde nomeado através da Portaria nº003/2025 de Laranjeiras do Sul-Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 529, de 1 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e cria o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP);

Considerando a RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

Considerando a Portaria 774 de 13 de abril de 2017, que define normas para cadastramento dos Núcleos de segurança do paciente no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento);

Considerando a necessidade de instituir uma referência para apoio e direcionamento dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde em busca da melhoria da qualidade de segurança do paciente;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul, o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP).

Art. 2º. O Núcleo de Segurança do Paciente rege-se pelos seguintes princípios:

- I - Melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
- II - Disseminação sistemática da cultura de segurança;
- III - Articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
- IV - Garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LARANJEIRAS DO SUL-PR

Rua Barão do Rio Branco, 1861 – Centro – 85.301-030

CNPJ: 95.587.473/0001-43 - Fone: (42) 3635-7550

Art. 3º. Compete ao Núcleo de Segurança ao Paciente:

- I - promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
- II - desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
- III - promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
- IV - elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
- V - acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
- VI - implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
- VII - estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
- VIII - desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;
- IX - analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
- X - compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
- XI - notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
- XII - acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 4 º. O Núcleo de Segurança do Paciente será composto por uma equipe multidisciplinar, de natureza técnico-científica, com profissionais que atuem direta ou indiretamente na assistência à saúde.

Art. 5 º. Designa os profissionais abaixo relacionados para compo o Nucleo de segurança



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LARANJEIRAS DO SUL-PR

Rua Barão do Rio Branco, 1861 - Centro - 85.301-030

CNPJ: 95.587.473/0001-43 - Fone: (42) 3635-7550

do paciente:

Camila Malherbi Bortolluzi – Vigilância Sanitária;
Lia Patricia Finochetti Saito – Assistência Farmacêutica;
Marcia Denize Langhinotti Marochi –Laboratório
Patricia Massuqueto – Vigilância Epidemiológica
Juliana Carraro Boeira – Atenção Primária
Suzamara Batista – Auditoria
Thaise de Almeida Granzotto – Equipe Multi
Zilda Aparecida Guerra – Assisntente Social
Gabriel Elisio Tolentino Moreno – Médico
José Henrique Buzachera Sironi – Odontologia

Art. 6º. Os membros deste nucleo de segurança do paciente deverão ser cadastrados ou atualizados no CNES de acordo com a Portaria 774 de 13 de abril de 2017.

Art. 7º. Fica revogada a resolução SMS 020/2022.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Saúde de Laranjeiras do Sul, 07 de março de 2025.

FABIANO POPIA

Secretário Municipal de Saúde